



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.472804/2022-56

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022

PREGÃO 12/2022

UNIDADE GESTORA: 510181

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2022 - POLO I, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA MULTILIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na Praça Pereira Oliveira, nº 13, Centro, em Florianópolis/SC, neste ato representado pela Coordenadora de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - Substituta, Sra. VIVIAN ZENKER, matrícula nº 1.636.822, designada pela Portaria MPS nº 1.366, de 06 de maio de 2024, publicada no D.O.U. nº 87, de 07/05/2024, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, com base no art. 240, parágrafo único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 84, de 02 de maio de 2024, e a empresa **MULTILIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.934.245/0001-26, sediada na Rua Padre Anchieta, nº 1150, Mercês, em Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Administradora, Sra. Neuza Matiazi da Silva, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.018642/2022-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **43/2022**, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente à redução de **22,61%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 43/2022, referente à supressão dos postos e das horas eventuais relativos aos serviços de desinfecção (postos/horas Covid - itens 2 e 4), em atendimento ao que determina a Portaria PRES/INSS nº 1.727, de 18/06/2024, e consoante o item 10.9.1 do Termo de Referência, perfazendo o total mensal estimado de **perfazendo o total mensal**

de até R\$ 292.621,09 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e nove centavos), a partir da data de assinatura, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

A Cláusula Primeira do Contrato nº 43/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, EPI's e uniformes, de forma continuada ou sob demanda, com e sem dedicação exclusiva de mão de obra, e de carregadores, sem dedicação exclusiva e sob demanda, nos imóveis da Superintendência Regional Sul, Gerências Executivas nos Estados da Região Sul e unidades vinculadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
	1	24023	Serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, EPIs e uniformes, a serem executados nas dependências do POLO I de limpeza da SRSUL (GEX Curitiba e Ponta Grossa)	M²	12 (meses)	R\$ 280.225,15	R\$ 3.362.701,80
1	3	25194	Serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, EPIs e uniformes, a serem executados nas dependências do POLO I de limpeza da SRSUL (GEX Curitiba e Ponta Grossa) – POR DEMANDA	Unidade	12 (meses)	R\$ 3.986,22	R\$ 47.834,64
	5	15890	Serviço de carregadores, a serem executados nas dependências do POLO I de limpeza da SRSUL (GEX Curitiba e Ponta Grossa) – POR DEMANDA	Unidade	12 (meses)	R\$ 8.409,72	R\$ 100.916,64

Valor total atualizado da Proposta Polo I (com as reduções)			R\$ 292.621,09	R\$ 3.511.453,08
---	--	--	----------------	------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal estimado do contrato passará de **R\$ 378.095,88** (trezentos e setenta e oito mil noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 292.621,09** (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e nove centavos), a partir da assinatura do aditivo, perfazendo o valor anual de **R\$ 3.511.453,08** (três milhões quinhentos e onze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oito centavos). A supressão total do presente Termo Aditivo importa em **R\$ 85.114,71** (oitenta e cinco mil cento e catorze reais e setenta e um centavos) em valor mensal e **R\$ 1.021.376,52** (Hum milhão vinte e um mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado de até **R\$ 292.621,09** (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e nove centavos), totalizando o valor global de **R\$ 3.511.453,08** (três milhões quinhentos e onze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oito centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº **43/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao **CONTRATANTE** para o exercício de 2024, com a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 57202/510181

Fonte: 1049000235

Programa de Trabalho: 09.122.0032.21FT.0001

Elemento de Despesa: 339037 (LIMP e HIGIENIZ) e 339039 (ESTIVAD)

Plano Interno: LIMP - 339037 (limpeza), HIGIENIZ - 339037 (higienização) e ESTIVAD - 339039 (carregadores)

Tendo sido emitidas as Notas de Empenho 2024NE571001 para LIMP e 2024NE571003 para ESTIVAD.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar caução de garantia, no valor de **R\$ 175.572,65** (cento e setenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 43/2022, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/1993, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Representante legal da CONTRATANTE

Vivian Zenker

Matrícula 1.636.822

Coordenadora de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - COFL - Substituta
Superintendência Regional Sul

Representante legal da CONTRATADA

Neuza Matiazi da Silva

Administradora

Testemunhas:

1 - Tobias Marcolin - Matrícula 2443937

2 - Anderson Sousa Batista Machado - Matrícula 3004448



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN ZENKER, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto(a)**, em 28/08/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEUZA MATIAZI DA SILVA, Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **TOBIAS MARCOLIN, Analista do Seguro Social**, em 28/08/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON SOUSA BATISTA, Chefe de Setor de Contratos de Limpeza e Conservação**, em 28/08/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **17448060** e o
código CRC **A4368CE5**.

Referência: Processo nº 35014.472804/2022-56

SEI nº 17448060